

OFÍCIO n° 353/2019 - REITORIA/IFSC

Florianópolis, 21 de maio de 2019.

A sua Senhoria, o Senhor  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde  
Jaraguá do Sul/SC, CEP.: 89254-000

**Assunto: Encaminha Termo de Cooperação para assinatura.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar-lhe 1 (uma) via para arquivamento do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a SAMAE e o IFSC, referente ao processo NUP 23292.010482/2019-69.
2. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail [parcerias@ifsc.edu.br](mailto:parcerias@ifsc.edu.br), e telefone (48)3877-9005.

Atenciosamente,

  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora

*Silvana Rosa Lisboa de Sá*  
Diretora Executiva do IF-SC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1861, D.O.U de 01/12/2011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº23292.010482/2019-69**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2019/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60, sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de Abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e de outro a **O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** com sede a Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob Nº 84.438.381/0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor **ADEMIR IZIDORO**, portador do documento de Registro Geral nº 431.219-8/SSP/SC e Inscrito no CPF sob o nº 292.253.299-20, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008 e a Orientação Normativa nº 2/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do **IFSC**, nas dependências do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL** respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

12. Entregar ao Estagiário, por ocasião do encerramento do estágio, Termo de Realização do Estágio, com o resumo das atividades desenvolvidas, o período e a avaliação de desempenho do estagiário;
13. Indicar ao IFSC, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.

Parágrafo 1º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Parágrafo 2º - A CONCEDENTE poderá conceder bolsa e auxílio-transporte a que se refere o item 8 para o aluno em estágio obrigatório, cujo valor será fixado no TCE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão

O IFSC e a CONCEDENTE poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

Parágrafo 1º - A parte que tiver intenção de rescindir o contrato deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de cinco anos, podendo ser renovado por Termo Aditivo.

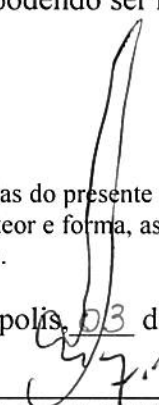
#### CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

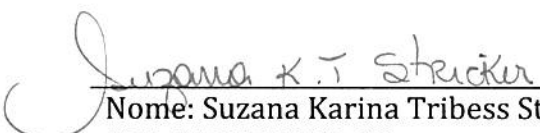
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Clara Kaschny Schneider**  
**Reitora do IFSC**

*Silvana Rosa Lisboa de Sá*  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Dnt/Fin 196-1 D.O.U de 01/12/2011

  
\_\_\_\_\_  
**Ademir Izidoro**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:  
IFSC

Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Suzana Karina Tribess Stricker  
CPF: 017.710.909-28